



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Acompanhamento Econômico

Parecer n.º 044/COGPA/SEAE/MF

Brasília, 09 de fevereiro de 2001.

Referência: Ofício n.º 6184/00/SDE/GAB, de 08 de dezembro de 2000.

Assunto: ATO DE CONCENTRAÇÃO n.º 08012.006564/2000-37.

Requerentes: COSAN S/A, UNION SDA e SUCDEN PARTICIPAÇÕES S.A.

Operação: Celebração de acordo de joint venture entre as requerentes

Recomendação : Aprovação sem restrições

Versão : Pública

O presente parecer técnico destina-se à instrução de processo constituído na forma da Lei n.º 8.884, de 11 de junho de 1994, em curso perante o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência – SBDC.

Não encerra, por isto, conteúdo decisório ou vinculante, mas apenas auxiliar ao julgamento, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, dos atos e condutas de que trata a Lei.

A divulgação de seu teor atende ao propósito de conferir publicidade aos conceitos e critérios observados em procedimentos da espécie pela Secretaria de Acompanhamento Econômico – SEAE, em benefício da transparência e uniformidade de condutas.

A Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça solicita à SEAE, nos termos do Art. 54 da Lei n.º 8884/94, parecer técnico referente ao ato de concentração entre as empresas Cosan S/A, Union SDA e Sucden Participações S.A.

I. Das Requerentes

2 A Cosan S.A. Indústria e Comércio, empresa brasileira com sede na cidade de Piracicaba, CNPJ/MF n.º 50.746.577/0001-15, atua no setor de agricultura (produção sucroalcooleira) e comercialização. A Cosan S.A. Indústria e Comércio é uma empresa brasileira familiar, tendo como seu representante legal, o Sr. Rubens Ometto Silveira Mello. O grupo é composto por sete unidades

produtoras localizadas no estado de São Paulo, nos municípios de Piracicaba, Jaú, Rio das Pedras, Elias Fausto, Ibaté, Rafard e Ipaussu. Na Tabela 1 estão relacionadas as empresas pertencentes ao Grupo Cosan, com atuação no Brasil e Mercosul.

Tabela 1

Empresas Pertencentes ao Grupo Cosan com atuação no Brasil e Mercosul

Cosan S.A. Indústria e Comércio – Matriz
 Cosan S.A. Indústria e Comércio – Filial Piracicaba
 Cosan S.A. Indústria e Comércio – Filial Jaú
 Cosan S.A. Indústria e Comércio – Filial Rio das Pedras
 Cosan S.A. Indústria e Comércio – Filial Elias Fausto
 Cosan S.A. Indústria e Comércio – Filial Ibaté
 Cosan S.A. Indústria e Comércio – Filial Rafard
 Cosan S.A. Indústria e Comércio – Filial Ipaussu
 Águas do Tietê Agropecuária Ltda.
 Amaralina Agrícola Ltda.

Fonte: Requerentes

3 Os principais acionistas do grupo estão relacionados na Tabela 2. O faturamento do grupo, em 1999, foi de R\$ 46,091 milhões no Brasil e R\$ 129,569 milhões no Mundo (incluindo o Brasil).

Tabela 2

Acionistas com participação no capital social da Cosan superior a 5%

Usina Costa Pinto S.A. – Açúcar e Alcool	28,20399%
Usina Santa Helena S.A. – Açúcar e Alcool	12,44169%
Indústria Açucareira São Francisco S.A.	21,15589%
Tamandupá Ltda.	1,97249%
Imãos Franceschi Adm. e Partic. S.A.	28,74207%
Estaleiro Diamante Ltda.	0,00019%
Pessoas Físicas	7,48368%

Fonte: Requerentes

4 A USDA Participações S.A., CNPJ/MF nº 04.111.030/0001-26, é uma empresa *holding*, constituída especificamente para a operação objeto do ato em questão, não tendo nenhuma atividade no Brasil. A empresa pertence ao grupo *Union des Sucreries et Distilleries Agricoles (Union SDA)*, com sede na França, que atua na produção e venda dos seguintes produtos: açúcar de beterraba, glicose de cereais, álcool de beterraba e etanol de trigo. Na Tabela 3 estão relacionadas as empresas pertencentes ao Grupo Union SDA, com atuação no Brasil e Mercosul.

Tabela 3

 Empresas Pertencentes ao Grupo Union SDA com atuação no Brasil e Mercosul

Union SDA do Brasil S.A.
USDA Participações S.A.

Fonte: Requerentes

5 Na Tabela 4 estão relacionados os principais acionistas do Grupo Union SDA. O faturamento do grupo, em 1999, foi de R\$ 1,162 bilhão no mundo¹, não existindo participação do grupo no Brasil até então.

Tabela 4

 Acionistas com participação no capital social da Grupo Union SDA superior a 5%

Société Cooperative DAS	75,8%
Société Cooperative Dâtenay	24,2%

Fonte: Requerentes

6 A Sucden Participações S.A, CNPJ/MF nº 04.141.790/0001-86, da mesma forma que a USDA Participações S.A., é uma empresa *holding* constituída especificamente para a operação objeto do ato em questão, não tendo nenhuma atividade no Brasil. A empresa pertence ao grupo *Sucre et Denrées*, com sede na França, que atua no setor de indústria alimentícia, tendo como atividade o comércio de açúcar (*trading*), bem como serviços de engenharia direcionados a unidades agro-alimentícias. Na Tabela 5 estão relacionadas as empresas pertencentes ao Grupo *Sucre et Denrées*, com atuação no Brasil e Mercosul:

Tabela 5

 Empresas Pertencentes ao Grupo Sucre et Denrées com atuação no Brasil e Mercosul

Sucden do Brasil
SDB Serviços
Sucden Investimentos
Amerop Chile

Fonte: Requerentes

7 Na Tabela 6 estão relacionados os principais acionistas do Grupo Sucre et Denrées. O faturamento do grupo, em 1999, foi de R\$ 1,924 bilhão no mundo².

¹ Taxa de câmbio: US\$1,00 = R\$1,789

Tabela 6

Acionistas com participação no capital social do Grupo Sucres et Denrées superior a 5%	
Sergio Varsano (francês)	53%
SEM	41%

Fonte: Requerentes

II. Da Operação

8 A operação foi iniciada em 17 de novembro de 2000, através da celebração de Acordo de *joint venture* entre a Cosan, Union SDA e Sucden, e criação da FBA – Franco-Brasileira S.A. – Açúcar e Álcool. A operação, restringiu-se ao território nacional e foi realizada pela quantia de R\$ 76,126 milhões.

9 Trata-se de uma *joint venture* com aporte de capital, cujos ativos envolvidos são uma fábrica de açúcar, destilaria de álcool e soqueira de cana-de-açúcar, localizados na Fazenda Santa Rosa, em Ipaussu, São Paulo, com capacidade de produção anual de 2,5 milhões de sacas de açúcar; 46 milhões de litros de álcool; e moagem de 1,6 milhões de toneladas de cana-de-açúcar anuais. Os ativos são de propriedade da Cosan. As outras requerentes participam da operação apenas com aporte de capital para investimento.

10 A presente operação foi submetida à apreciação do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência, em 8 de dezembro de 2000, devido ao faturamento do Grupo Union SDA ser superior a R\$400 milhões.

11 Os motivos apresentados pelas requerentes, para a constituição da *joint venture* são os seguintes:

“Para a COSAN S.A.: trazer capital estrangeiro sem custo, fortalecimento do *cash flow*, melhoria da tecnologia e abertura para a exportação.”

“Para a UNION SDA e SUCDEN: fonte de abastecimento e abertura de mercado novo no mercado mundial, cada vez mais disputado.” (sic)

² Taxa de câmbio: R\$1,00 = FF3,898467

12 As requerentes informam ainda, que não existe nenhum tipo de contrato de exclusividade entre as mesmas, a não ser um Contrato de Prestação de Serviços de Administração, com validade de três anos, firmado entre a Cosan S.A. e a *joint-venture company* (FBA Franco-Brasileira de Açúcar e Álcool S.A.).

13 As requerentes continuarão a atuar de forma independente nos mercados relevantes após a operação, sendo a Cosan, na produção e comercialização de cana, açúcar, álcool e subprodutos, o grupo Sucden, no comércio de açúcar (*trading*) bem como, serviços de engenharia direcionados a unidades agro-alimentícias e a *Union SDA*, na produção e venda dos seguintes produtos: açúcar de beterraba, glicose de cereais, álcool de beterraba e etanol de trigo.

III. Definição do Mercado Relevante

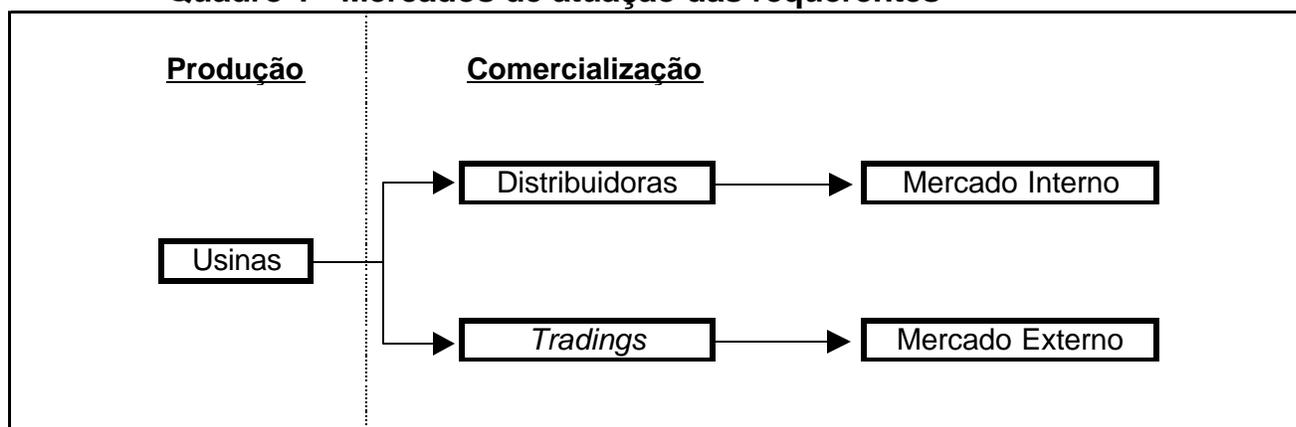
III.1 Dimensão Produto

14 A Cosan cultiva cana-de-açúcar e produz açúcar, álcool e outros subprodutos para comercialização. Comercializa seus produtos no mercado interno bem como, no mercado externo, atuando também como *trading*. Participa, portanto, da fase produtiva e comercial da cadeia, conforme demonstrado no quadro 1.

15 A Sucden participa do mercado brasileiro comprando açúcar para posterior exportação, não participando do processo produtivo. Trata-se de uma *trading* nesse mercado.

16 A Union SDA, anteriormente à operação, não participava de nenhuma fase da cadeia do setor sucroalcooleiro no país.

Quadro 1 - Mercados de atuação das requerentes



17 Define-se portanto, como produtos relevantes, aqueles desenvolvidos pela nova empresa, quais sejam: i) açúcar; ii) álcool; e iii) outros subprodutos (melaço, bagaço, torta de filtro, etc).

III.2 Dimensão Geográfica

18 A comercialização dos produtos relevantes definidos no item acima realiza-se em todo território nacional, com exceção do álcool. A produção de álcool na região Centro-Sul do país (SP; MG; RJ; ES; MT; MS; GO; PR; SC; RS) representa cerca de 90% do volume total brasileiro, sendo essa região a base formadora de preços nacionais, inclusive para a região Nordeste. Ocorre, no caso do álcool, transferência do produto do Centro-Sul para o Norte-Nordeste, para cobrir a demanda desta região. As importações de todos os produtos relevantes são insignificantes. Considera-se, portanto, o mercado relevante geográfico como sendo todo o território nacional para açúcar e outros subprodutos (melaço; torta de filtro; bagaço; etc) e a região Centro-Sul, acima definida, como mercado relevante geográfico no caso do álcool.

IV. Recomendação

19 A participação do Grupo Cosan na produção nacional é modesta, sendo o mesmo responsável, em 1999, por 3,74% da produção brasileira de cana-de-açúcar; 5,16% da produção de açúcar; e 2,19,% da produção de álcool.

20 Na operação em questão, não houve alteração das parcelas de mercado das requerentes, nos segmentos relevantes considerados (produção de açúcar; álcool; e outros subprodutos de cana). Não existe portanto, do ponto de vista da concorrência, impedimentos para que o ato seja aprovado na forma em que foi apresentado.

À apreciação superior

GUSTAVO BRACALE
Assessor

NILMA M. DE ANDRADE
Coordenadora

EDUARDO LUIS LEÃO DE SOUZA
Coordenador-Geral de Produtos Agrícolas e Agroindustriais

De acordo.

CLAUDIO MONTEIRO CONSIDERA
Secretário de Acompanhamento Econômico